



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 33-52

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da.....Sessão Ord. em...../...../.....

REGULA A DENOMINAÇÃO DE RUAS

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

Artigo 1º - Para a denominação de ruas, sempre que possível, serão utilizados nomes de pindamonhangabenses ou de pessoas que aqui se radicaram.

Artigo 2º - As placas indicativas, serão colocadas na base de uma para cada dois quarteirões da via pública, e, além do nome da pessoa conterá uma indicação da principal atividade exercida pela mesma.

Artigo 3º - Para a escolha dos nomes, levar-se-á em consideração o enquadramento nas seguintes exigências:

- a) - Pessoas falecidas há mais de 2 (dois) anos;
- b) - Nomes de pessoas, que pelo seu saber e virtudes, fizeram jus à admiração e à gratidão do povo;
- c) - Nomes de pessoas, que pelas suas atividades engrandeceram o Município;
- d) - Nomes de pessoas, consagrados pela opinião pública nacional ou internacional.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 17 de março de 1952.

Rômulo Campos D'Arace
Rômulo Campos D'Arace

A Comissão de Justiça

Pindamonhangaba, 17 de Mar. de 1952

Presidente

*Apresentado
na 1ª. Sessão
em 13.03.52*

Comissão de Justiça

O projeto de lei nº 33-52, de autoria do nobre vereador Rômulo Campos D'A-
rce, é constitucional e deve me-
recer a aprovação do plenário.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1952

Domingos José Ramos Felles

De acordo
D. C. M.

APROVADO em 1ª discussão, na 10ª sessão or-
dinária, realizada em 22 de abril de 1952

Foi à Redação (Ata 10ª Sessão ord.)

Em Mangaba, 23 de 4 de 1952

D. D. D. D. D.
SECRETARIO

Apresento
minha
anuência
na discussão
D. D. D.

28/4